



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE - PDT**

PL 319 /2015

**PROJETO DE LEI Nº  
(Do Sr. Deputado Joe Valle)**

L I D O  
Em, 25/3/15  
Assessora de Fichário

**Institui e inclui no Calendário  
Oficial do Distrito Federal o "Dia  
dos Protetores de Animais".**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Distrito Federal o "Dia dos Protetores de Animais", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de Outubro.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A cada dia cresce a necessidade de conscientizar a sociedade a respeito de nosso meio ambiente e de todos os elementos que o compõem, em especial os animais que, por sua vez, possuem sentimentos, tais como alegria e saudade e sofrem com dor, medo e tristeza.

Recentes pesquisas comprovam que a crueldade cometida contra um animal está diretamente ligada a personalidades perigosas para toda a sociedade. Psicólogos, Sociólogos e Criminologistas constataram que a maior parte dos atos de crueldade cometidos intencionalmente contra os animais, precedem os atos de crueldade contra humanos

Um estudo do FBI indicou que em 88% das famílias com relatos de abuso sexual infantil, pelo menos uma pessoa tinha abusado de animais.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 319 / 2015  
Folha Nº 01 de 01

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 319 / 2015  
SEM EFEITO  
07 de 07

EM

AP.ED 2015 17:16



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

***GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE - PDT***

O *New Jersey Estudo* também constatou que, em 2/3 destes casos, o pai abusivo tinha ferido ou matado um animal de estimação e, em 1/3 dos casos, as crianças também eram agressoras de animais.

Esses exemplos ilustram uma macabra conexão entre a crueldade oferecida aos animais e a violência contra as pessoas, e autorizam especialistas como *Allen Brantley*, do FBI, a afirmar que maltratar um animal nunca é apenas um fato lamentável, mas sim um sério alerta de perigo.

Segundo o FBI, 80% dos "*Serial Killers*" começam sua vida de crimes matando animais. Crime contra os animais não são eventos isolados. Peritos do FBI aconselham todos os órgãos competentes a compartilharem informações do caso. Uma abordagem global da cooperação da família, o apoio da escola e de aconselhamento por um Psicólogo ou Assistente Social e fundamental.

*(FBI, 1998; Alan Brantley, 1996).*

Neste contexto, evidencia-se a necessidade de homenagear os Protetores de Animais, os quais dedicam tempo, grande parte de sua renda com as mais variadas despesas - tais como transporte de resgatados, medicamentos, lares temporários, atendimento veterinário, dentre outras adversidades - e nem sequer se importam com recompensa material para lutar contra maus-tratos, abandono e, especialmente, munir a sociedade de informação e educação com relação ao tema em pauta.

Ou seja, com empenho e sacrifícios ilimitados, os Protetores de Animais são verdadeiros Representantes de vários segmentos da sociedade



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE - PDT**

com a missão de ensinar a população a respeitar outras formas de vidas, conscientizando-a de que existem Leis que consideram crime os atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais domésticos, domesticados ou não, contribuindo, significativamente, para a formação de uma população mais atuante, consciente de seu papel como agente de proteção, responsável e solidária.

Pelo exposto, conclamo os nobres Pares aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em        de        de 2015.

  
**Deputado JOE VALLE**  
**PDT**

Setor Proteção Legislativo  
PL Nº 319 / 2015  
Folha Nº 03 Bete



**Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 319/2015**

**Autoria: Deputado Joe Valle** (*“Institui e inclui no calendário oficial do Distrito Federal o dia dos protetores dos animais”*)

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (RICLDF, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICLDF, art. 63, I).

Em 25/03/2015.

---

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 319 / 2015

Folha Nº 04 Beto